

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 38/SAPR/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

Silves, 05 de março de 2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a	3
Entidade adjudicante.....	3
Cláusula 3. ^a	3
Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Cláusula 4. ^a	3
Consulta e fornecimento das peças do procedimento.....	3
Cláusula 4. ^a	4
Concorrentes.....	4
Cláusula 5. ^a	4
Proposta.....	4
Cláusula 6. ^a	5
Documentos da proposta.....	5
Cláusula 7. ^a	8
Propostas com variantes.....	8
Cláusula 8. ^a	8
Modo de apresentação da proposta.....	8
Cláusula 9. ^a	9
Prazo para a apresentação das propostas.....	9
Cláusula 10. ^a	9
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art.º 159.º do CCP).....	9
Cláusula 11. ^a	9
Critério de adjudicação.....	9
Cláusula 12. ^a	9
Critério de desempate.....	9
Cláusula 13. ^a	9
Análise das propostas.....	9
Cláusula 14. ^a	10
Notificação da adjudicação.....	10
Cláusula 15. ^a	11
Documentos de habilitação.....	11
Cláusula 16. ^a	12
Idioma dos documentos de habilitação.....	12
Cláusula 17. ^a	12
Não apresentação dos documentos de habilitação.....	12
Cláusula 18. ^a	12
Redução do Contrato a Escrito.....	12
Cláusula 19. ^a	12
Conteúdo do Contrato.....	12
Cláusula 20. ^a	13
Minuta do contrato.....	13
Cláusula 21. ^a	13
Outorga do contrato.....	13
Cláusula 22. ^a	14
Legislação aplicável.....	14

Cláusula 23.ª	14
Prevalência	14
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA A APRESENTAR.....	14
ANEXO I.....	15
Modelo de declaração	15
ANEXO II.....	17
Modelo de declaração	17
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]	17
ANEXO III.....	18
(Modelo da proposta de preço).....	18



SIL
VES
câmara municipal

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de seguros de acordo com o descrito na parte II do caderno de encargos – cláusulas técnicas.

2 - O presente concurso foi aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º e da alínea a) do art.º 155º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as posteriores alterações e inclui os seguintes ramos de seguros:

- a) Seguro do ramo de acidentes de trabalho;
- b) Seguro de grupo do ramo de acidentes pessoais destinados às corporações de bombeiros voluntários de Silves e de São Bartolomeu de Messines;
- c) Seguro de grupo do ramo de acidentes pessoais – férias desportivas de natureza eventual e periódica;
- d) Seguro de grupo do ramo de acidentes pessoais – CEI (Contrato Emprego Inserção)

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851, assim como com o correio electrónico e sítio: gabinete.presidente@cm-silves.pt.; www.cm-silves.pt, respetivamente.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente que autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, foi a Presidente da Camara Municipal de Silves, por despacho de __ / __ / ____.

Cláusula 4.^a

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 - As peças que constituem o procedimento, ou seja, o programa do procedimento e o caderno de encargos, encontram-se disponíveis para consulta na Secção de Aprovisionamento do Município de Silves, sito no Largo

do Município, das 9.00h às 16.00h, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultados e copiados gratuitamente. O acesso às peças do procedimento será facultado aos interessados que efetuem inscrição através do portal <http://www.acingov.pt> no procedimento concurso público: "Prestação de Serviços de Seguros".

3 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma electrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do correio eletrónico: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 4.^a Concorrentes

1 - Só serão admitidas como concorrentes empresas de seguros, v.g. "Seguradoras", legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguros objeto do presente concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/98, de 9 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 7/2019, de 16 de Janeiro, sendo que no âmbito deste concurso e de acordo com a definição da Autoridade de Seguros e Pensões, são empresas de seguros as entidades legalmente autorizadas a exercer a atividade seguradora e que subscreve, com o tomador de seguro, o contrato de seguros.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de seguradoras, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

4 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Silves, pela manutenção da proposta.

5 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

6 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do código dos contratos públicos.

Cláusula 5.^a Proposta

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.



2 - Só serão admitidos os concorrentes que apresentem uma proposta global, ou seja, que inclua obrigatoriamente todos os ramos de seguro aludidos na parte II do caderno de encargos - cláusulas técnicas.

3 - Para efeitos do presente programa do procedimento, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma, que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

4 - Para efeitos de apresentação da proposta de "Prestação de Serviços de Seguros", os concorrentes deverão considerar todos os seguintes ramos de seguro:

4.1.- Seguro do ramo de acidentes de trabalho;

4.2.- Seguro de grupo do ramo de acidentes pessoais destinados às corporações de bombeiros voluntários de Silves e de São Bartolomeu de Messines;

4.4.- Seguro de grupo do ramo de acidentes pessoais - férias desportivas;

4.5 - Seguro do ramo de acidentes pessoais - CEI (Contrato Emprego Inserção)

5 - Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes ou outras atividades com ela conexas, são suportados integralmente pelos concorrentes.

Cláusula 6.ª

Documentos da proposta

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do código dos contratos públicos (anexo I do presente programa do procedimento) assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial.

1.3 - Declaração emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, contendo a autorização para o exercício da atividade de seguros em Portugal.

1.4 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

a) Preço Global para o período de vigência, resultante da soma de todos os prémios adstritos a cada ramo de seguro a contratar, com indicação por extenso;

b) Premio para o período de vigência adstrito a cada ramo de seguro a contratar;

c) **Prémio unitário** por pessoa segura/atividade (aplicável somente aos ramos de acidentes pessoais – férias desportivas de natureza eventual e periódica) e Ramo de acidentes pessoais – CEI (Contrato Emprego e Inserção.

1.5 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

a) Por cada ramo de seguro a contratar, deverá enunciar de forma detalhada e exaustiva, quando aplicável:

- I. Valor da taxa comercial;
- II. Coeficiente de encargos;
- III. Riscos Cobertos e montantes associados;
- IV. Âmbito territorial e temporal do contrato;
- V. Direitos e obrigações das partes, assim como do segurado e do beneficiário;
- VI. Fórmula de cálculo do prémio;
- VII. Sem prejuízo da consulta das diversas condições gerais e especiais os concorrentes, por cada ramo de seguro, deverão obrigatoriamente apresentar as respetivas **exclusões** em parágrafo próprio com a designação: "Exclusões do ramo (identificar o ramo).

b) Fórmula de cálculo da prestação da remuneração segura, resultado de incapacidade temporária absoluta para o trabalho (ITA).

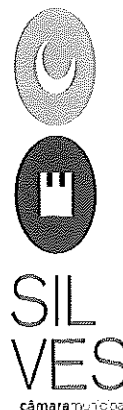
c) Forma de pagamento dos prémios, com a indicação expressa da respetiva isenção de aplicação de encargos financeiros.

1.6 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos, até duas casas decimais. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

1.7 - Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

1.8 - A proposta deverá ser global e deverá ser apresentada em conformidade com a minuta que constitui **anexo III** do presente Programa de Procedimento.

1.9 - As coberturas enunciadas por cada ramo de seguros são consideradas como mínimas, admitindo-se que alguns ramos de seguros possam incluir mais algumas coberturas, que deverão ser inequivocamente enunciadas.



1.10 - Por cada ramo, objeto do presente concurso, deverão ser apensos à proposta os seguintes documentos com a designação de "ESPÉCIME": Condições gerais; Condições especiais.

1.11 - Por cada ramo de seguro deverá ser apresentado as diferentes hipóteses de fracionamento do prémio total para o período de vigência, com a indicação expressa da isenção de aplicação de encargos de fracionamento.

1.12 - Nos prémios totais deverá ser sempre indicada a isenção de Imposto do Selo, de acordo com a lei em vigor.

1.13 - Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

1.14 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

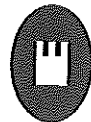
2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1 As páginas devem ser numeradas, sendo a última página de cada documento que compõe a proposta, autenticada com a assinatura eletrónica, mediante a utilização de certificado digital qualificado, pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

2.2.- As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3.- Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

3 - Todos os documentos solicitados nos pontos anteriores da presente cláusula, dada a sua especificidade, quando não possam ser emitidos por entidade nacional, deverão ser emitidos por entidades análogas reconhecidas noutros estados membros, sob pena de exclusão.



SIL
VES
câmara municipal

Cláusula 7.ª

Propostas com variantes

1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt.

2 - Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá, necessariamente, de estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, todos os documentos que integram a mesma devem estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

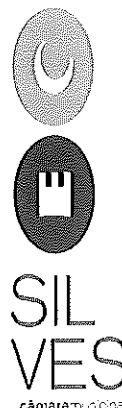
4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, supra referido, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.



Cláusula 9.ª

Prazo para a apresentação das propostas

- 1 - As propostas e os documentos que as constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do 2.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.
- 2 - As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
- 3 - De acordo com o art.º 54 da Lei 96/2015, de 17 de Dezembro, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
- 4 - Após a submissão, o concorrente recebe um recibo eletrónico comprovativo do fato, com registo da identificação da entidade adjudicante, do procedimento, do concorrente, da proposta, bem como da data e hora da respetiva submissão.
- 5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do código dos contratos públicos, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art.º 159.º do CCP)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 dias , contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação é efetuada segundo o critério da propostas economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação de preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Critério de desempate

- 1 - Em caso de empate, de acordo com o n.º 4 do art.º 74.º do CCP; os critérios de desempate por ordem sucessiva são:
 - a) A proposta que apresente o valor mais baixo no ramo acidentes de trabalho;
 - b) A proposta que apresente o menor valor de prémio na apólice de acidentes pessoais bombeiros.

Cláusula 13.ª

Análise das propostas

- 1 - As propostas são analisadas de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.



2 - São excluídas as propostas que:

- a) Não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Apresentem serviços que não obedeçam a todas as características técnicas exigidas pelas peças que constituem o presente concurso;
- c) Não apresentem algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, ou que não os apresentem corretamente;
- d) Apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo das exceções legalmente previstas;
- e) Não apresentem todos os termos ou condições exigidos pelo presente Programa de Concurso, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais o Município de Silves pretende que o concorrente se vincule;
- f) Impossibilitem a avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- g) Alterem a estrutura, forma e conteúdos não editáveis dos Anexos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos ou do Formulário da Proposta, ou que neles seja inscrita qualquer referência para além da informação indispensável solicitada;
- h) Sejam apresentadas por concorrentes que não sejam empresas de seguros, v.g. "seguradoras" de acordo com a definição constante na cláusula 6.ª deste Programa de Concurso;
- i) Cujo contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- j) Indiquem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;
- k) Não observem o disposto no presente Programa de Concurso ou no Caderno de Encargos.

3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea j) do número anterior será, para os devidos efeitos, comunicada à Autoridade da Concorrência.

Cláusula 14.ª

Notificação da adjudicação

1 - Após a decisão de adjudicação, todos os concorrentes são notificados, em simultâneo, eletronicamente da mesma.



a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente programa de concurso e no artigo 81.º do código dos contratos públicos;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

Cláusula 15.ª

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 dias após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do código dos contratos públicos:

1.1.- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa do procedimento;

1.2.- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do código dos contratos públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do código dos contratos públicos;

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 – Os sobreditos documentos de habilitação devem de ser apresentados, nos termos do artigo 83.º do código dos contratos públicos, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso desta se encontrar indisponível, enviados para o email: aprovisionamento@cm-silves.pt ou para o fax: 282 440 851.

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e os documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 16.ª

Idioma dos documentos de habilitação

- 1 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cláusula 17.ª

Não apresentação dos documentos de habilitação

- 1 - A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no presente programa do procedimento;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º8 do artigo 81.º do código dos contratos públicos;

c) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 do artigo 82.º do código dos contratos públicos, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

2 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3 - Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 18.ª

Redução do Contrato a Escrito

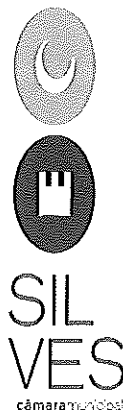
1 - O contrato será reduzido a escrito, de acordo com o artigo 94.º do código dos contratos públicos.

2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.ª

Conteúdo do Contrato

Faz parte integrante do contrato um clausulado que contém, nomeadamente, os seguintes elementos:



- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título em que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) Classificação orçamental da dotação que garante a satisfação da totalidade da despesa inerente ao contrato;
- h) Número do compromisso.



Cláusula 20.ª

Minuta do contrato

- 1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar a presente despesa, notifica o adjudicatário, assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do código dos contratos públicos, se for caso disso.
- 3 – A minuta do contrato a celebrar, bem como os ajustamentos propostos, considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 21.ª

Outorga do contrato

- 1 – A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Confirmados, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 2 – Será comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Designação: : Prestação de serviços de seguros

Tipo de Procedimento: Concurso Público Urgente

A Presidente

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (que aprova o código dos contratos públicos), com a redação introduzida pelas alterações subsequentes e demais legislação aplicável.

Cláusula 23.^a

Prevalência

As normas do presente programa de procedimento, prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

LISTA DE ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo III – Modelo da proposta a apresentar.



SIL
VES
câmara municipal

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Designação: : Prestação de serviços de seguros

Tipo de Procedimento: Concurso Público Urgente

A Presidente
Rosa Cristina Gonçalves da Palma

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

Notas:

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4)** Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



SIL
VES
câmara municipal

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos
Públicos]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

Notas:

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5)** Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO III (Modelo da proposta de preço)

Proposta

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "Prestação de Serviços de Seguros", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e de acordo com as seguintes condições:

1. Ramo de ... (Por cada ramo de seguro a contratar, deverá enunciar de forma detalhada e exaustiva, quando aplicável):

- o Prémio global para o período de vigência (alínea b) do n.º 1.4 da cláusula 7.ª do Programa de Procedimento):
- o Prémio unitário para o período de vigência: (somente aplicável aos ramos de acidentes pessoais – férias desportivas de natureza eventual e periódica, Ramo de acidentes pessoais – CEI (Contrato Emprego e Inserção).
- o Valor da taxa comercial:
- o Coeficiente de Encargos:
- o Riscos Cobertos e montantes associados:
- o Âmbito Territorial e Temporal do contrato:
- o Direitos e Obrigações das partes, assim como do segurado e do beneficiário:
- o Fórmula de cálculo do prémio:
- o Exclusões do ramo:

2. Fórmula de cálculo da prestação da remuneração segura, resultado de incapacidade temporária absoluta para o trabalho (ITA): *(em conformidade com o exigido na alínea b) do ponto 1.5 da Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento)*

3. Forma de pagamento dos prémios, por ramo (conforme exigido na alínea f) do n.º 1.5 da cláusula 7 :

(Sem encargos de fraccionamento*)

Apólices	Fraccionamento	Prémio total período vigência*
Acidentes Trabalho	trimestral	€
Ac. Pessoais Bombeiros	único	€
Ac. Pessoais Férias Desportivas	único	€
Ac. Pessoais CEI	único	€

*Aos valores propostos para o fraccionamento não deverá acrescer quaisquer encargos.

O preço global para o período de vigência, (de acordo com a alínea a) do ponto 1.4 da Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento) é de € _____ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 10 dias (dez dias) dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca do Tribunal Administrativo de Loulé, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: _____

Assinatura: _____

Anexos:

1. (Por cada ramo, objeto do presente concurso, deverão ser apensos à proposta os seguintes documentos com a designação de "ESPÉCIME": Condições gerais; Condições especiais.);
2. (Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.);
3. (Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta).



SIL
VES
câmara municipal

